



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº. 5.564, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Proj. Lei nº 55/2.011 – Autoria: Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no CDA II para a empresa B.C. ARTPLAN Engenharia e Construções Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa B.C. ARTPLAN Engenharia e Construções Ltda. de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, Avenida do Manganês/Avenida Raja Jabur, Quadra "L", Lotes de 01 a 05, com um total de 2.982,62m² (dois mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 2.982,62m²

LOCAL: Avenida do Manganês/Raja Jabur - Quadra "L" - Lotes 01 a 05 CDA II

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 56 o alinhamento predial da Avenida do Manganês e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue, em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com alinhamento predial da Rua da Castanheira, numa distância de 41,00m pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 06 até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00 metros, confrontando com os lotes 52 a 56, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo uma área de 2.982,62m², de acordo com o Desenho nº 5.982, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.982, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.564, de 26 de Agosto de 2.011

Art. 2º - A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa B.C. ARTPLAN Engenharia e Construções Ltda., no CDA II, para montagem de painéis de madeira para forma de concreto, montagem de ferragem para concreto armado.

Art. 3º - A presente concessão de uso, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais 3.653/1998 e 5.451/2.010.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa:

- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451 de 28 de setembro de 2010 das demais pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.564, de 26 de Agosto de 2.011

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Agosto de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito de Assis


MOYSES JUBRAN
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de Agosto de 2.011.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida à Empresa B. C. ARTPLAN Eng^a e Construções Ltda.

ÁREA: 2.982,62m²

LOCAL: Avenida do Manganês / Avenida Raja Jabur – Quadra "L" – Lotes 01 a 05
C.D.A. II – Assis – SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 56 com o alinhamento predial da Avenida do Manganês, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 41,00m, pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com os lotes 52 a 56, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.982,62m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.982, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

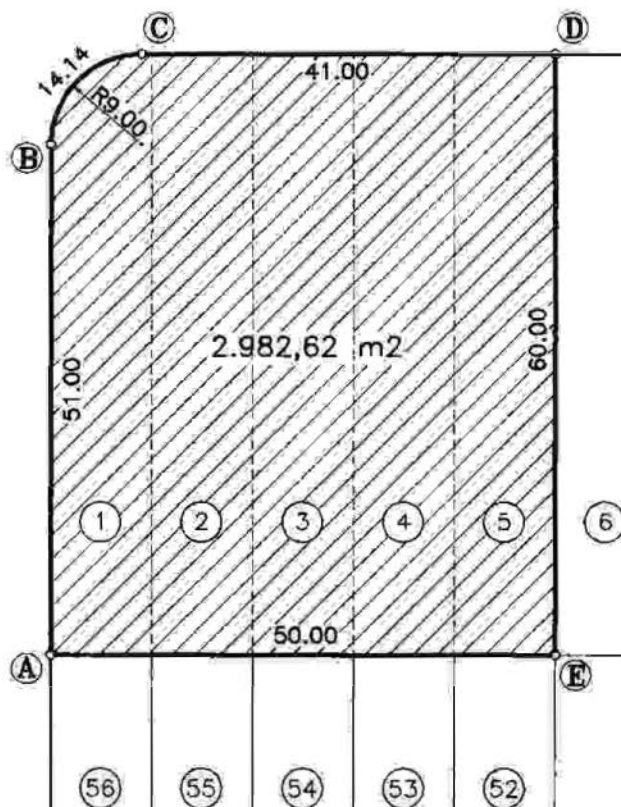
Assis, 31 de março de 2.011


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

AVENIDA RAJA JABUR

NM

AVENIDA DO MANGANÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA A EMPRESA B.C. ARTPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

LOCAL

AVENIDA DO MANGANÊS, Nº 870

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

2.982,62m²

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

5.982

ENGENHEIRA

DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954

DESENHO

LUANA NATHÁLIA

ESCALA

1:750

DATA

31/03/2011



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Empresa B. C. ARTPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. **Local:** Avenida do Manganês / Avenida Raja Jabur - S. 06 - Quadra L - Lotes 01 a 05 - CDA II - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 5.982
4. **Data Base:** Abril / 2.011
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. área : 2.982,62 m²;
 - 6.2. testada 58,07 m, correspondente ao comprimento total linear pela Avenida do Manganês mais metade do comprimento da curva na esquina;
7. **Considerações:**
 - 7.1. Gerais:

Trata-se de área localizada em região de característica industrial e de acordo com o Plano Diretor do Município encontra-se no interior da Zona do Centro de Desenvolvimento de Assis.
 - 7.2. do terreno:

Possui formato irregular, topografia plana, solo arenoso, com acesso pela Avenida do Manganês.
8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 570,11 (Quinhentos e setenta reais e onze centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

8.1. Testada Corrigida (Tc)

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((2.982,62 \times 58,07) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 75,98 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (Vt)

$$V_t = T_c \times V_L$$

$$V_t = 75,98 \times 570,11$$

$$V_t = \text{R\$ } 43.316,96$$

A presente avaliação importou em R\$ 43.316,96 (Quarenta e três mil trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano